



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

Recife, 11 de outubro de 2023.

DA PROCURADORIA LEGISLATIVA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº3725/2023/CMR**  
**Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Registro de preços para prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal do Recife.**

Prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº013/2023/CMR.

A Comissão de Licitação submete a apreciação desta Procuradoria, mediante Cota datada de 06/10/2023, o presente processo eletrônico administrativo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 013/2023/CMR.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Entretanto, o artigo 191 e parágrafo único, bem como o artigo 193, inciso I e II, da mencionada lei versam:

*"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."*





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

A Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, prorrogou o prazo de adequação à Nova Lei de Licitações, alterando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no sentido de prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, até 30 de dezembro de 2023.

Tendo a Câmara, nesse procedimento licitatório, aplicando as regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da Constituição Federal/88, e ainda optado pelas regras das antigas leis, considerando até a abertura e tramitação desse processo que se iniciou neste ano. Sendo assim, deve ser adotada a orientação das melhores práticas e das disposições da Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei nº 10.520/2002, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão.

A princípio registra-se que a presente análise se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Vale ressaltar, que a licitação foi concebida como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, visando assegurar a impessoalidade do administrador na busca da contratação mais vantajosa e prestações menos onerosas para a Administração, conferindo igualdade de tratamento aos licitantes. Dentre os ditames licitatórios estão os princípios da isonomia e da competitividade.

O interesse público é satisfeito na medida em que a competição acirrada propicia a obtenção da melhor proposta. Sendo assim, a definição do objeto licitado deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias e que comprometam o caráter competitivo da licitação.

Iniciando a análise do processo, esclareça-se que por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, para o exame sobre a fase preparatória, a interna do processo, para que seja analisada a minuta do edital e do contrato, bem como o do termo de referência;

Nesse sentido deve ficar esclarecido, que o exame desta Procuradoria Legislativa se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, como também a apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se, aqui, que a análise será restrita aos pontos jurídicos, não cabendo, pois, adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem ao juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida;

Revela-se a justificativa da necessidade da contratação, como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório, é o que dessume no artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

Nesse sentido, a justificativa apresentada pelos setores competentes para essa contratação é no sentido de "suprir a demanda de material gráfico desta Casa Legislativa, tendo em vista a grande utilização dos mesmos por todos os setores e departamentos, sendo de extrema importância para





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

o perfeito funcionamento da Câmara Municipal do Recife, que se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades”;

É oportuno dizer ser de suma relevância no procedimento licitatório O TERMO DE REFERÊNCIA, que é o planejamento para uma correta condução dos certames e gestão dos futuros contratos, devendo está devidamente justificada;

Ressalta-se, por oportuno, que a análise dos fatos será com base em documentações, acostadas aos autos do referido processo licitatório, encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação;

1 - De acordo com o Edital verificou-se que esse certame será realizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023/CMR - Ata de Registro de Preços nº /2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

2 - Este procedimento licitatório foi instaurado tendo em vista o previsto no Despacho, datado de 28/09/2023, no qual a Secretaria de Coordenação Geral solicita a Comissão de Licitação à abertura de processo licitatório objetivando a prestação de serviços gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº013/2023/CMR.

3 - Consta no processo Despacho, datado de 28/09/2023, exarado pelo Secretário de Coordenação Geral, informação quanto a decisão da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife em sessão realizada no dia 13/10/2022, em autorizar a instauração de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços gráficos.

4 - Consta Despacho do Diretor de Administração, datado de 28/09/2023, encaminhando o processo à Secretaria de Coordenação Geral, com intuito de dá conhecimento e solicitação de análise quanto a disponibilidade orçamentária/financeira para contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife, e ainda informando que segue em anexo, ao processo, o Termo de Referência, com orçamentos e planilhas de formação de preço médio.

5 - TERMO DE REFERÊNCIA, datado de 11/07/2023, de responsabilidade da Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife.

6 - Verifica-se que consta no Termo de Referência os seguintes itens: do objeto; da justificativa, do registro de preço; do prazo e local de entrega; do recebimento dos serviços; do regime de execução, modalidade de licitatória e critério de julgamento; da qualificação técnica; da ata de registro de preços e contrato; do pagamento; das obrigações da contratante e contratada e da fiscalização.

7 - O valor de referência para a contratação desse objeto foi obtido através da MÉDIA DE PREÇOS, obtida através de PRÉVIA COLETA, apresentada pelas empresas: KCV GRAFICA E EDITORA LTDA, com CNPJ sob o nº 20.717.136/0001-24; MB SERVICOS GRAFICOS E PRODUcoes - ME, com CNPJ sob o nº 31.121.589/0001-00; MONGRAF INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ SOB O Nº11.506.179/0001-70; OLINDA GRAFICA E EDITORA LTDA,





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

com CNPJ sob o nº01.884.412/0001-02; PERFILGRAFICA LTDA, com CNPJ sob o nº08.829.277/0001-33.

8 - Consta no Mapa de Formação do Preço Médio, elaborado pela Unidade de Almoxarifado, através das cotações acima referenciadas, anexado ao processo, apresentando o VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL, para os 02(dois) lotes de R\$640.529,07(seiscentos e quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos), para 12(doze) meses, sendo:

LOTE 1 - Item 13.2.1 do Edital - COTA PRINCIPAL – SERVIÇOS GRÁFICOS – Valor global máximo aceitável de até R\$ 480.216,88 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);

LOTE 2 - Item 13.2.2 do Edital - COTA RESERVADA – SERVIÇOS GRÁFICOS - Valor global máximo aceitável de até R\$ 160.312,19 (cento e sessenta mil trezentos e doze reais e dezenove centavos)

9 - Solicitação pela Comissão de Licitação ao Departamento de Finanças e Orçamento, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, em 28/09/2023.

10 - Informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datada de 04/10/2023, de que os recursos alocados para esta licitação correrão a conta da dotação orçamentária nº 01.01.01 – 2.002 3.3.90.39.

11 – Consta no processo cópia da publicação no Diário Oficial do Recife da Resolução de nº396/23, constituindo a Comissão Permanente do Pregão da Câmara Municipal do Recife, como também o certificado de capacitação da pregoeira em nome de LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS.

12 – Consta cópia do “TERMO DE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE”, nomeando o Sr. JAIME PESSOA DE PAIVA NETO, Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, para operar através de senha pessoal o “Sistema Licitações – e do Banco do Brasil”, que poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema.

13 - MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, acompanhada de seus Anexos;

**Após essas considerações, inicia a análise do Edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.**

No que se refere à modalidade licitatória, ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (artigo 1º, parágrafo único).

Averiguando o EDITAL, observa-se que;

Consta no preâmbulo:





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

- a) o número de ordem em série anual;  
b) a modalidade e o tipo da licitação;  
c) o local, dia e hora para entrega da proposta e comprovação da habilitação, se for o caso;  
d) o local, dia e hora para início da abertura das propostas e, quando for o caso, da habilitação;
- 14 - O OBJETO DA LICITAÇÃO, em descrição sucinta e clara, previsto no item 2 do edital, no item 01 do termo de referência e cláusula primeira da minuta do contrato;
- 15 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA constante no item 3 do edital e na cláusula quarta da minuta do contrato;
- 16 - AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, conforme item 6 do edital;
- 17 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, no item 9 do edital;
- 18 - OS PROCEDIMENTOS PARA A SESSÃO DE RECEBIMENTO e análise das propostas e dos documentos disposto no itens 10 e 11 do edital;
- 19 - O CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, contemplado no item 13.1 do edital e o REGIME DE EXECUÇÃO DISPOSTO na minuta do contrato na cláusula décima segunda;
- 20 - O PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL para essa licitação de acordo com o previsto no item 13.2 do edital.
- 21 - DA HABILITAÇÃO disposta no item 14 do edital, quanto á regularidade fiscal, á qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS previstos no item 15 do edital;
- 23 - A VIGÊNCIA/PRAZO/CONTRATUAL - disciplinado no item 25.2 do edital, no item 8.3 do termo de referência e previsto na cláusula terceira da minuta do contrato, estipulando em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 24 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO constante do item 26 do edital;
- 25 - DA FISCALIZAÇÃO prevista no item 27 do edital e nona da minuta do contrato;
- 26 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES descritas nos itens 28 e 29 do edital e cláusulas quinta e sexta da minuta do contrato;
- 27 - DO PAGAMENTO que se encontra no item 30 do edital e no item 9 do termo de referência e na cláusula segunda da minuta do contrato;
- 28 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES previstas no item 31 e 32 do edital e nas cláusulas décima e décima primeira da minuta do contrato;
- 29 - Observa-se que na minuta do contrato consta a respeito de garantia contratual, na cláusula décima terceira, e no edital no item 25.6.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

**PASSAMOS, AGORA, A ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO.**

**30 – NO PREÂMBULO DO CONTRATO:**

**ONDE SE LÊ:**

“.....celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo no 3725/2023/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 013/2023, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**LEIA-SE:**

“.....celebram o presente Contrato, com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**, correspondente ao **LOTE** , vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3725/2023/CMR**, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CMR**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, o Decreto Municipal nº 27.070/2013, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**31 – NO ITEM 1.2 DO EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**

**1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, devidamente habilitada e treinada nas atribuições de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).**

**LEIA-SE:**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, devidamente habilitada e treinada nas atribuições de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**32 – NO ITEM 14.2 DO EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**

“À Pregoeira da  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº **3217/2023/SCG**  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)."

**LEIA-SE:**

"À Pregoeira da  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº **3725/2023/SCG**  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)."

**33 - Renumerar o Item 24.12.10 do Edital para 24.1.10.**

**34 - Renumerar o Item 32.2 do Edital para 31.2.**

**35 - Renumerar o Item 33 do Edital para 32. A partir do Item "32" renumerar todo o Edital**

**36 - Existe o Item 14.3.4.4 duas vezes no Edital, com teores diferentes.**

**37 - FALTA O BAIRRO NO ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE NO PREÂMBULO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**38 - CONFIRMAR SE REALMENTE O NUMERO DESSA NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE É A DE Nº002/2023**

**39 - NO ITEM 1.1 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**ONDE SE LÊ:**

" 1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento: a) **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, cujo objeto consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

**LEIA-SE:**

" 1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento: a) **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, cujo objeto consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

**40 - NO ITEM 5.2 DA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

**ONDE SE LÊ:**

"5.2 A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para **entregar os serviços**, a partir do recebimento do pedido da Contratante."

**LEIA-SE:**

"5.2 A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para **entregar os materiais gráficos**, a partir do recebimento do pedido da Contratante."

**41 – NO ITEM 5.3 DA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**ONDE SE LÊ:**

"5.3 Todos os **serviços** deverão ser de elevada qualidade, em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades contidas no **empenho**, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento."

**LEIA-SE:**

"5.3 Todos os **materiais gráficos** deverão ser de elevada qualidade, em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº013/2023/CMR**, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento."

**42 – O PRAZO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE CONSTANTE NO ITEM 16.3 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE ATÉ 2(DOIS) ANOS, ENQUANTO NO ITEM 33.2 DO EDITAL E NA CLÁUSULA DÉCIMA DA MINUTA DO CONTRATO É DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS. OS PRAZOS DE SUSPENSÃO E OS PERCENTUAIS DE MULTAS DEVEM ESTÁ EM CONSONÂNCIA, NO EDITAL, NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA MINUTA DO CONTRATO.**

**43 – NA EMENTA DA MINUTA DO CONTRATO:**

**ONDE SE LÊ:**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO."**

**LEIA-SE:**

**"CONTRATO Nº /2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO."**







**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

**44 – FALTA O BAIRRO NO ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE NO PREÂMBULO DA MINUTA DO CONTRATO.**

**45 – NO PARÁGRAFO OITAVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO:**

**ONDE SE LÊ:**

“PARÁGRAFO OITAVO - **A CONTRATADA deverá computar no preço que cotar** todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como os custos relacionados ao transporte e entrega dos serviços na sede desta Câmara Municipal.”

**LEIA-SE:**

“PARÁGRAFO OITAVO – No preço estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como os custos relacionados ao transporte e entrega dos serviços na sede desta Câmara Municipal.”

**46 – ONDE SE LÊ NA MINUTA DO CONTRATO:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS”**

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS GRÁFICOS.”**

**47 – NO CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DO CONTRATO.**

“ O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.”

**O CONTRATO NÃO PODERÁ SER PRORROGADO**

**48 – NO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DO CONTRATO**

**ONDE SE LÊ**

“PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora deverá entregar os **serviços** gráficos solicitados,.....”.

**LEIA-SE:**

“PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA entregará os materiais gráficos solicitados,.....”.

**49 – NO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO EXCLUIR “(locação de mão de obra)”.**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subsequente(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (**locação de mão de obra**), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

**50 – NO ITEM 5.8 DA CLÁUSULA QUINTA**

**ONDE SE LÊ:**

“5.8 - executar a entrega dos **serviços** gráficos demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos **serviços** em desacordo com o pactuado.”

**LEIA-SE:**

“5.8 - executar a entrega dos materiais gráficos demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos materiais gráficos que estejam em desacordo com o pactuado.”

**51 – NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO RETIFICAR O Nº DA ATA, A NÃO SER QUE O NÚMERO ESTEJA CORRETO, OU SEJA, Nº002/2023.**

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS DOCUMENTOS Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços Nº **002/2023**, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.”

**52 – NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA MINUTA DO CONTRATO**

**ONDE SE LÊ:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, REFERENTE AO LOTE \_\_\_\_\_, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.”**

**LEIA-SE:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA, de confecção de MATERIAL GRÁFICO para a CONTRATANTE, referente ao Lote \_\_\_\_\_, da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023/CMR, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº013/2023/CMR, bem como na Proposta de Preços





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PROCURADORIA LEGISLATIVA  
Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.”

**53 – NA CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DO CONTRATO**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, com o preço unitário, fixo e irrevogável, os quais foram registrados na Ata de Registro de Preços. Devendo os demonstrativos **dos serviços realizados** serem anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e o respectivo preço unitário correspondentes às apresentações do material gráfico.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA, com o preço unitário, fixo e irrevogável, os quais foram registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_. Devendo os demonstrativos dos **MATERIAIS CONFECCIONADOS**, pela CONTRATADA, serem anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e os respectivos preços unitários correspondentes às apresentações do material gráfico.

Explanamos, que o Decreto nº 7.892/13, no art. 11, inciso I regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, instituiu o cadastro de reserva, segundo o qual, disciplinando que *“será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame”*

**Considerando que a referida ARP está sendo disciplinada pelo Decreto Municipal, bem como subsidiariamente pelo Decreto Federal, ambos mencionados nesta análise, vimos a necessidade de constar na Ata de Registro de Preços – ARP a respeito da adoção ao Cadastro de Reserva, cuja finalidade de viabilizar a manutenção da ata, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. Nesse caso, a contratação do saldo remanescente da ata seria atendida pelo fornecedor integrante do cadastro, se atendido o preço do primeiro colocado e, com base nisso, vir a contratar com a Administração na hipótese de o licitante vitorioso ter seu registro cancelado.**

Vale salientar, somente será registrado em ata o licitante vencedor detentor do menor preço, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços, devendo seu extrato ser publicado e, respeitada a ordem de classificação das propostas, os demais fornecedores que aceitarem cotar seus produtos





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**  
**Rua Monte Castelo, nº166 - Boa Vista/Recife**

ou serviços ao mesmo preço do primeiro classificado, que deverá constar de um ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, integrando desta forma o "Cadastro de Reserva".

Fica esclarecido que a habilitação dos componentes do cadastro-reserva não deve ser efetuada no momento da licitação, mas, tão somente, no momento da efetiva utilização do cadastro-reserva e somente do fornecedor subsequente, seguindo, assim, a ordem de classificação do cadastro.

Sendo assim, deve constar na Minuta da ARP referência ao CADASTRO DE RESERVAS.

Em suma, fica esclarecido, mais uma vez, que o exame desta Procuradoria Legislativa se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, como também a apreciação da Minuta do Edital e seus Anexos. Destacando-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, não cabendo, pois, adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem ao juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Ressalta-se, por oportuno, que esta análise foi com base em documentações, acostadas aos autos do referido processo licitatório, encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, pertinente a PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Diante do disposto, resguardado o poder discricionário, esta é a análise da minuta do Edital e seus Anexos, **com as ressalvas acima discriminadas, em negrito, a serem cumpridas.**

À apreciação do Procurador Legislativo.

Moacir Lacerda  
Assessor Jurídico

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo com a análise.

Após o cumprimento das ressalvas,  
dê-se prosseguimento ao certame licitatório.

CARLOS EMANUEL ALBUQUERQUE ALVES

Assinado digitalmente por CARLOS EMANUEL ALBUQUERQUE ALVES  
CARLOS EMANUEL ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 11/10/2023 11:51

Assinado digitalmente por MOACIR LACERDA FILHO  
Data: 11/10/2023 11:48

